



LEI ORDINÁRIA Nº. 675
De 04 de Abril de 2024

PUBLICADO EM

09/04/24

"Denomina logradouro público e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como VILA CÂNDIDO o logradouro com entrada situada entre os lotes nº 161 e 175 da Avenida Joaquim Cândido da Silva com extensão linear de 85,45m e final às margens do Ribeirão Imbé, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 04 de abril de 2024

João Batista da Cruz
Prefeito Municipal

João Batista da Cruz
Prefeito
Imbé de Minas - MG